



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos. s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Revoga a Lei Complementar Municipal nº 326, de 05 de maio de 2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóveis de sua propriedade e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que Determina a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo nos seus artigos 51, parágrafo único, XII e 115;

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ARTIGO 1º. Fica revogada integralmente a Lei Complementar Municipal nº 326, de 05 de maio de 2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóveis de sua propriedade e dá outras providências.

ARTIGO 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 08 de julho de 2020.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 327 em 08/07/2020

Fls nº 41 livro nº 01

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.